



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



Pombal - PB, 06 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de gêneros alimentícios tem como objetivo garantir a continuidade das atividades da Câmara Municipal de Pombal/PB, proporcionando o fornecimento adequado de alimentos essenciais para o bom andamento de suas atividades internas, incluindo os serviços de apoio aos servidores e ao atendimento de demandas institucionais, como reuniões, eventos e outras atividades que exijam a disponibilização de alimentação. Fundamentação Legal: A contratação de serviços dessa natureza está amparada pela Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações), que prevê a contratação direta de fornecedores especializados para o fornecimento de bens e serviços que atendam às necessidades da Administração Pública, desde que atendidas as condições estabelecidas para esse tipo de contratação. Necessidade da Contratação: A Câmara Municipal de Pombal/PB necessita de uma pessoa jurídica especializada que possua capacidade técnica, logística e infraestrutura adequadas para o fornecimento regular e qualificado de gêneros alimentícios. Esses alimentos são essenciais para a realização das atividades da Casa Legislativa, garantindo cafés e lanches dos vereadores, servidores e demais colaboradores envolvidos nos processos de trabalho. O fornecimento desses produtos é imprescindível para manter as condições de funcionamento adequadas, respeitando as necessidades dos servidores públicos e a realização das funções administrativas e legislativas. A aquisição direta de gêneros alimentícios também visa otimizar o processo de fornecimento, proporcionando agilidade e eficiência no atendimento das demandas diárias. Objetivo da Contratação: Contratar uma empresa especializada para fornecer os gêneros alimentícios necessários à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Pombal/PB, com qualidade, pontualidade e de acordo com as exigências sanitárias e de segurança alimentar, para garantir o bom funcionamento da instituição. A contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de gêneros alimentícios é imprescindível para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Pombal/PB, garantindo a



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

CASA AVELINO DE QUEIROGA CAVALCANTI - CNPJ: 24.226.342/0001-92



qualidade, a segurança e a regularidade das entregas. Portanto, justifica-se a contratação direta com base na especialização do fornecedor, visando sempre o melhor atendimento das necessidades institucionais e a manutenção das condições operacionais da Câmara de Pombal/PB.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta preliminar efetuada.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, a qual deverá ocorrer somente após declaração formal do setor responsável comprovando a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido, pela sua total levância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente solicitação, inclusive:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativo;
- Justificativa da padronização e do catálogo eletrônico;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP; e
- Termo de Referência - TR.

Atenciosamente,

Hayanna Gabriela Alves Rocha de Sousa

Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula 239